



PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA.

Exmº Sr. BRUNO ANDERSON DOS ANJOS RABELO

Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

O escritório de Advocacia *CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS*, registrada nos quadros da OAB/PA sob o nº 01951 e inscrito no CNPJ sob o nº 44.325.020/0001-08, com sede na Avenida Governador José Malcher, 937, sl 901, Bairro: Nazaré, CEP: 66055-260, Belém/PA, por meio desta apresenta sua **PROPOSTA FINANCEIRA**, oferecendo seus serviços de assessoria e de consultoria jurídica na área do Direito Público com destaque na advocacia municipal e administrativa, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, pautada no planejamento, controle, responsabilidade e transparência da gestão pública.

1 - OBJETO: DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

A contratação do escritório *CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS* atenderá aos interesses precípuos da Administração, na área de consultoria e assessoria jurídica nos assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, tendo o seguinte objeto: a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica técnico administrativa na área de licitações e contratos públicos, bem como a auditoria técnica na análise de riscos diagnósticos, estudos preliminares e supervisão junto ao setor de licitações



da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, Secretarias e Fundos Municipais, envolvendo também os seguintes serviços:

- Prestar assessoria e consultoria para atender as necessidades do setor de licitações e setor de compras da Prefeitura Municipal de Mãe/PA, quanto a elaboração das minutas de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, projetos básicos, termos de referência, apresentando esclarecimentos e soluções jurídicas, visando qualificar os servidores envolvidos e dar eficiência nas contratações públicas.

- Qualificar e capacitar os servidores da Prefeitura Municipal, bem como os atuantes no Setor de Licitações para a utilização e adequação das obrigatoriedades entabuladas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais Decretos regulamentadores.

- Prestar consultoria, *in loco* ou por meio remoto, através de seus sócios ou associados, sempre que, no interesse da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, se fizer necessário ou assim for demandado;

- Prestar orientações para uma gestão eficiente, nivelando os entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos administrativos, considerando o disciplinado na Constituição Federal, legislação infraconstitucional e jurisprudência dos Tribunais de Contas Brasileiros.

2- JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação do escritório de advocacia **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021, em função

da notória especialização do proponente em sua área de atuação, o qual possui anterior e excelente desempenho, além de equipe técnica especializada, o que se demonstra através dos certificados e atestados de capacidade técnica.

Ademais, com o advento da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, responsável por alterar a o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, dispôs sobre a natureza técnica e singularidade dos serviços prestados por advogado e pela sociedade de advogados. Por assim ser, a Lei Federal nº 14.039/2020, atribui inquestionável legalidade à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos pela Administração Pública Municipal.

3 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

O valor da prestação de serviços advocatícios será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o qual deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e mediante certificação por parte do Fiscal do Contrato.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Com o intuito de dirimir os direitos e obrigações das partes e havendo interesse por parte da Administração Pública Municipal, será formalizado o Contrato Administrativo de prestação de serviços, precedido de processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais



ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse as partes.

Desta forma, contando sempre com a possibilidade de formalizarmos o contrato proposto, que tem como objetivo principal a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e Contratos Públicos para a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, desde já antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

São estas as disposições gerais da proposta.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2025.

CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inscrita no CNPJ sob o nº 44.325.020/0001-08